



LEI ORDINRIA N. 753 - de 18 de maro de 2014.

“Dispe sobre a abertura de crditos especiais, suplementares e d outras providncias”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar,
Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, relativo  **Reforma da UBS – DR. Orestes de Moura Pinto (PROGRAMA QUALIS MAIS II FASE – Convnio da Secretaria Estadual da Sude)**, no valor de R\$ 217.233,34 (duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e trs reais e trinta e quatro centavos), destinado  suplementar s dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sude
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sude
10.301.0027.1.018 – Reforma da UBS – DR. Orestes de Moura Pinto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual
Valor da Suplementao.....R\$ 216.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sude
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sude
10.301.0027.1.018 – Reforma da UBS – DR. Orestes de Moura Pinto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Valor da Suplementao.....R\$ 1.233,34

 1 - O valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) do crdito referido ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio.



GUATAPARÁ

§ 2º -. O valor de R\$ 1.233,34 (hum mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) do crédito referido será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 01 – Administração Geral
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Ficha 39
Valor da Anulação.....R\$ 1.233,34

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais, relativo à **Instalações de Estufa (PROJETO ESTADUAL – HORTALIMENTO)**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0035.1.019 – Instalações de Estufa
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual
Valor da Suplementação.....R\$ 20.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0035.1.019 – Instalações de Estufa
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Valor da Suplementação.....R\$ 7.000,00



§ 1º - O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

§ 2º -. O valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 01 – Administração Geral
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Ficha 39
Valor da Anulação.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais, relativo à **Aquisição de Micro Ônibus e Veículo para a Saúde (Convênio da Secretaria Estadual da Saúde)**, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual
Valor da Suplementação.....R\$ 150.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual
Valor da Suplementação.....R\$ 50.000,00



GUATAPAR

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2.027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

Valor da Suplementao.....R\$ 60.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2.027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

Valor da Suplementao.....R\$ 12.000,00

 1 - O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do crdito referido ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio.

 2 - O valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) do crdito referido ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas

Unidade 01 – Administrao Geral

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingncia

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingncia

Ficha 39

Valor da Anulao.....R\$ 72.000,00



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à suplementar à dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0032.1.010 – Recapeamento e Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 4004

Valor da Suplementação.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único -. O valor do presente do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Administração Geral

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Ficha 39

Valor da Anulação.....R\$ 10.000,00

Art. 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei n.º 744 de 13 de dezembro de 2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014 e a Lei n.º 745 de 13 de dezembro de 2013 que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2014.

Art. 6º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



GUATAPAR

Art. 7 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, retroagindo seus efeitos  13 de maro de 2.014.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZOITO DIAS DO MS DE MARO DE DOIS MIL E QUATORZE.

SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito de Guatapar

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas